

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
(Processo Administrativo nº 00002024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico, designados pela Portaria 1.254, de 06 de setembro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 1.527-R, de 30 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista a edição do Decreto Federal nº 10.024/2019, a operacionalização deste Pregão, no que for pertinente, seguirá as adequações realizadas no sistema eletrônico do compras governamentais.

Data da sessão: 24/07/2020

Horário: 14h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da atividade no 06.101.03.092.0042.2357, Elemento de Despesa no 3.3.90.39.00 do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2020.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente **e/ou cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por quaisquer entes federativos diversos do Espírito Santo;**

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. entidades que atue na forma de cooperativa;

4.4. **Conforme disposto na Resolução CSDPES Nº 070, de 5 de junho de 2020, é vedada a celebração, a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços, de convênios e de instrumentos equivalentes com empresa ou entidade que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, servidores, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.**

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante vencedora envie as vias originais não-digitais da proposta e dos documentos de habilitação que deverão ser protocoladas na Sede da Defensoria Pública ou encaminhada via AR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-520.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **COM O VALOR TOTAL DO PRÊMIO PARA O LOTE (somatório dos valores referentes aos itens do lote).**
- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, **bem como a validade de proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação daquele indicado neste edital.**
- 6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.5. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. O Cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO PRÊMIO por lote.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).**
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por Lote, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O **Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. **Não será aceita a proposta que apresentar preço unitário superior ao estimado para cada item, conforme Anexo IV deste Edital.**
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta, juntamente com a planilha de custos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. **O pregoeiro solicitará à Licitante classificada em primeiro lugar o encaminhamento da proposta final no prazo de 3 (três) horas via anexo no sistema ComprasNet, na qual deverá constar especificado os valores unitários dos prêmios que não poderá ser maior do que o valor máximo indicado no Anexo IV deste Edital.**

8.2.1. **A soma dos valores unitário deverá corresponder ao VALOR TOTAL DO LOTE apresentado na etapa de lances ou da negociação, observando-se o disposto no item 7.21.**

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital
 - 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.4.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser informado pelo pregoeiro no momento da convocação, sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**
 - 9.10.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
 - 9.10.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - 9.10.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário

e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

9.10.1.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.10.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.10.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira

9.10.4. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

9.10.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.10.5.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

9.10.5.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1.** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado.
- 9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções

contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

- 9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, A/C Pregoeiro, Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.
- 22.3 A impugnação deverá contar a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail. Deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 22.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 22.7** O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos para responder aos pedidos de esclarecimentos, devendo prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 22.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados pela via eletrônica, indicada nos itens 22.2 e 22.5, fora do horário de expediente desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (segunda a sexta-feira, entre 9h00min às 18h00min) serão considerados recebidos no próximo dia útil seguinte ao envio.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.12.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.12.3** ANEXO III – Dados complementares para assinatura do Contrato;
- 23.12.4** ANEXO IV - Planilha de preços máximos admitidos;
- 23.12.5** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Vitória, 13 de julho de 2020.

EMERSON FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro

ANA CAROLINA LECOQUE AMORIM
Equipe de Apoio

JOÃO AUGUSTO FRAGA MENDES
Equipe de Apoio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para os veículos que compõem a frota desta Defensoria Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de seguro é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente à eventuais danos que possam atingir os veículos oficiais desta Defensoria Pública durante a execução de suas atividades institucionais.

Há de se destacar que a contratação de seguro é necessário para assegurar os veículos oficiais desta Defensoria Pública na execução de suas atividades institucionais, tal contratação é de suma importância no intuito de precaver-se contra eventuais prejuízos decorrentes de acidentes oriundos de colisão, capotagem, roubo ou furto de veículo, enchentes, granizo, incêndio, raio, explosão, queda acidental de qualquer objeto sobre o veículo, vandalismo, entre outros, tal contratação se mostra de suma importância no intuito final de resguardar o bem público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.2. Da Apólice:

A emissão deverá resultar em uma única apólice **por lote**, onde nestas deverão constar:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços:

I. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I.1. Para o Lote 01: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- I.2. Para o Lote 02: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- I.3. Para o Lote 03: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- I.4. Para o Lote 04: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II. Acidente por Passageiro (APP):

- II.1. Para o Lote 01: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II.2. Para o Lote 02: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II.3. Para o Lote 03: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II.4. Para o Lote 04: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor para indenização invalidez por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE FROTAS

pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- f) Bônus, quando houver, observando o disposto no item 4.5 deste Projeto Básico;
- g) Franquia aplicável, observando o disposto no item 4.7 deste Projeto Básico;

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento emitida por essa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.3. Da Avaria:

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 4.10 deste Projeto Básico, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE FROTAS

4.4. Do Aviso de Sinistro:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território estadual.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.5. Do Bônus:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

4.6. Do Endosso:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 4.15 e 4.16 deste Projeto Básico.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

4.7. Da Franquia:

A franquia considerada é a **normal**, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE FROTAS

- c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas, não serão cumulativas com a franquia obrigatória;
 - I. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
 - I. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- e) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

4.8. Dos Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.9. Dos Sinistros:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

- b) Roubo ou furto exclusivo do rádio, toca-cd/dvd (desde que originais do veículo) e tacógrafo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- d) Raios e suas consequências;
- e) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - I. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Quebra de para brisas frontal, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas e retrovisores.
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- l) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (Morte e Invalidez).
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - I. Chaveiro;
 - II. Troca de Pneus;
 - III. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica, elétrica ou mesmo seco e demais sinistros elencados no item 4.7 que impossibilitem o veículo de circulação até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;
 - IV. Transporte para condutor e passageiros por imobilização, roubo ou furto do veículo, com hospedagem em caso deste transporte não for possível ser realizado no mesmo dia do fato;
 - V. Traslado de corpo;
 - VI. Remoção para hospital;
 - VII. Acompanhamento médico-hospitalar;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE FROTAS

VIII. Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

4.10. Da Vistoria Prévia:

As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no horário das 10 às 16 horas, situada à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-520.

A vistoria dos veículos constantes no Anexo I deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (027) 3198-3300, junto ao Setor de Frotas, no ramal 1013

Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.

Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.11. Regulação de Sinistro:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE FROTAS

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.12. Da Indenização:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.13. Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE FROTAS

4.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, durante o período da vigência do seguro, é de 10.000 km/ano por veículo.

Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.15. Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Caberá a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.16. Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

$$VT = \left(\frac{X}{12} \right) \times n$$

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

X = Valor anual do prêmio por veículo;

n = Número de meses restantes para o término da apólice;

- a) O valor de n, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo à operadora do referido seguro;
- b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à empresa contratada:

- a) Deve a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro;
- b) Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- c) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Vitória/ES para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- d) Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- e) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-choques para todos os veículos;
- f) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

- g) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- h) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência da apólice, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- k) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- m) Apresentar declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III deste Termo.

5.2. Compete ao contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal, sendo o preço fixo e irredutível;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

- c) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- d) Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados, quando solicitado;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- f) Acompanhar a entrega da apólice de seguro, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- i) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação do Diário Oficial, podendo ser renovado conforme disposto na Lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante realizará o pagamento à Contratada no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo da apólice.

Após recebimento da apólice, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Puton
Assistente de Gestão de
Frotas e Manutenção



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

Nº Funcional 644303-01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

RELAÇÃO DA FROTA SEGURADA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 01 – CARROS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE/SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODI-5571	Sede Administrativa - Vitória	9BRBD48E0D2575450	471641596	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
02	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODI-5569	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48E9D2577097	471461601	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
03	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODM-6355	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48EXD2589811	491645384	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
04	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODM-6356	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48EXD2590487	491644710	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
05	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODM-6357	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48E4D2590338	491646216	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

06	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODK-7974	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48E6D2596156	497542064	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
07	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODK-7973	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48E1D2596503	497544849	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
08	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODK-7975	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48E6D2595766	497539365	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	5
09	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2013	ODK-7972	Sede Administrativa – Vitória	9BRBD48E7D2594691	497549263	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	7
10	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2012	ODA-7888	Núcleo de Atendimento – Colatina	9BFZF54P7C8289710	450195970	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	6
11	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2012	ODA-7887	Núcleo de Atendimento – Cachoeiro de Itapemirim	9BFZF54P1C8289699	450194949	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	6
12	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2012	ODA-7890	Sede Administrativa – Vitória	9BFZF54PXC8289815	450198073	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	6
13	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2012	ODA-7889	Núcleo de Atendimento – Linhares	9BFZF54P1C8289752	450197107	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

14	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2012	ODA-7891	Sede Administrativa – Vitória	9BFZF54P6C8287270	450199169	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	6
15	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2012	ODA-7886	Sede Administrativa – Vitória	9BFZF54P8C8287271	450193942	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	6
16	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2014	OYH-3125	Núcleo de Atendimento – Nova Venécia	9BFZF54P3E8058922	1017718790	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3
17	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2014	OYH-3124	Sede Administrativa – Vitória	9BFZF54PXE8086605	1017717807	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3
18	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2014	OYH-3126	Núcleo de Atendimento – São Mateus	9BFZF54P4E8064003	1017719389	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3
19	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2014	OYH-3123	Sede Administrativa – Vitória	9BFZF54PXE8100759	1017715057	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3
20	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2009/2010	MSK-7579	Sede Administrativa – Vitória	9BFZF54POA8475750	200676962	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	8
21	RENAULT/ LOGAN SEDAN	2007/2008	MRX-8544	Sede Administrativa – Vitória	93YLSR1TH8J981735	957553129	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	8



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

	EXPRESSIO N 1.6								
22	TOYOTA/ COROLLA GLI 1.8	2017/2018	PPT-4797	Sede Administrativa – Vitória	9BRBL3HE5J0142940	1140526704	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	2
23	TOYOTA/ COROLLA GLI 1.8	2017/2018	PPU-8229	Sede Administrativa – Vitória	9BRBL3HE4J0142945	1140528804	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

LOTE 02 – VANS / FURGÃO

ITEM	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE/ SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	FORD/ TRANSIT 350L BUS	2012/2012	ODR-8344	Sede Administrativa – Vitória	WF0DXPTCFCTK79941	510773184	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	5
02	FORD/ TRANSIT 350L BUS	2012/2012	ODR-8342	Sede Administrativa – Vitória	WF0DXPTCFCTK79666	510784089	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	5
03	PEUGEOT/ FURGÃO F350LH HDI	2008/2009	MSK- 7711	Sede Administrativa – Vitória	936ZCPMNC92036214	133980561	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3
04	PEUGEOT/ FURGÃO JAEDI MIS	2009/2009	MSI- 3815	Sede Administrativa – Vitória	936ZBPMMB92042443	177855843	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

LOTE 03 – CAMINHÃO

ITEM	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE/ SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	FORD/ CARGO 816 S	2013/2013	ODR-8343	Sede Administrativa – Vitória	9BFVEADS5DBS30657	510761879	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	5

LOTE 04 – ÔNIBUS

ITEM	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE/ SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	VOLKWAG EN / MARCO POLO TURINO U 17.230	2012/2013	ODS-6905	Sede Administrativa – Vitória	9532G82W7DR319588	536286612	1400000215231/ MAFRE	02/08/2019 a 02/08/2020	3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01												
ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO) INVALIDEZ	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERI AIS	DANOS PESSOA IS	MORTE	MORTE		PRÊMIO UNITÁRI O (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, Flex, quatro portas, automático, ano 2012/2013	08	7	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, Flex, quatro portas, automático, ano 2012/2013	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Toyota, modelo Corolla GLI 1.8, Flex, quatro portas, automático, ano 2017/2018	02	2	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2009/2010	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2011/2012	06	6	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, SE Flex, quatro portas, manual, ano 2014/2014	04	3	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2007/2008	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		23			VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02							



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

LOTE 02												
ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Marca Ford, modelo Transit 350L BUS 2.2 TDCI 2, diesel, manual, ano 2012/2012	02	5	Não	100% da Tabela FIPE	13	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
Marca Peugeot, modelo Boxer F350LH HDI, diesel, manual, ano 2008/2009	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	03	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
Marca Peugeot, modelo Boxer JAEDI MIS, diesel, manual, ano 2009/2009	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	09	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE FROTAS

LOTE 04													
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Sede Adm. Vitória	Marca Volkswagen, modelo Marco Polo Turino U 17.230, diesel, manual, ano 2012/2013,	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	01¹	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		1	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02										

¹ Por se tratar de um ônibus customizado, este não possui bancos para passageiros, apenas para o motorista.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO nº ____/____ Prezados Senhores: Pelo presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos serviços supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº ____/2020 e seus anexos, conforme segue:

LOTE 01 (ITEM 1)												
ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO) INVALIDEZ	PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	MORTE		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, Flex, quatro portas, automático, ano 2012/2013	08	7	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, Flex, quatro portas, automático, ano 2012/2013	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00002024

Marca Toyota, modelo Corolla GLI 1.8, Flex, quatro portas, automático, ano 2017/2018	02	2	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2009/2010	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2011/2012	06	6	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, SE Flex, quatro portas, manual, ano 2014/2014	04	3	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
Marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2007/2008	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		23		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02								

LOTE 03 (ITEM 3)													
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Sede Adm. Vitória	Marca Ford, modelo Cargo 816 S, diesel, manual, ano 2012/2013	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	03	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		1	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02										

LOTE 04 (ITEM 4)													
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LÍMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Sede Adm. Vitória	Marca Volkswagen, modelo Marco Polo Turino U 17.230, diesel, manual, ano 2012/2013,	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	01 ¹	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		1	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02										

- a) O prazo de validade de presente Proposta é 60 (sessenta) dias;
- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, sobre o objeto deste pregão.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

¹ Por se tratar de um ônibus customizado, este não possui bancos para passageiros, apenas para o motorista.

ANEXO III

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE 01 (ITEM 1)											
ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	MORTE	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, Flex, quatro portas, automático, ano 2012/2013	08	7	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.817,78	R\$ 14.542,24
Marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, Flex, quatro portas, automático, ano 2012/2013	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.817,78	R\$ 1.817,78
Marca Toyota, modelo Corolla GLI 1.8, Flex, quatro portas, automático, ano 2017/2018	02	2	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.273,61	R\$ 4.547,22
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2009/2010	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.202,04	R\$ 1.202,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00002024

Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2011/2012	06	6	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.322,68	R\$ 7.936,08
Marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6, SE Flex, quatro portas, manual, ano 2014/2014	04	3	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.517,37	R\$ 6.069,48
Marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, Flex, quatro portas, manual, ano 2007/2008	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.108,03	R\$ 1.108,03
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		23		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01						R\$ 37.222,87	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00002024

LOTE 02 (ITEM 2)											
ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		PREÇO ESTIMADO	
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOALIS	MORTE	INVALIDEZ	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Marca Ford, modelo Transit 350L BUS 2.2 TDCI 2, diesel, manual, ano 2012/2012	02	5	Não	100% da Tabela FIPE	13	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.052,63	R\$ 6.105,26
Marca Peugeot, modelo Boxer F350LH HDI, diesel, manual, ano 2008/2009	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	03	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.775,50	R\$ 2.775,50
Marca Peugeot, modelo Boxer JAEDI MIS, diesel, manual, ano 2009/2009	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	09	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.063,33	R\$ 3.063,33
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		4		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02						R\$ 11.944,09	

LOTE 03 (ITEM 3)												
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Sede Adm. Vitória	Marca Ford, modelo Cargo 816 S, diesel, manual, ano 2012/2013	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	03	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.997,68	R\$ 2.997,68
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		1	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03							R\$ 2.997,68		

LOTE 04 (ITEM 4)												
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Sede Adm. Vitória	Marca Volkswagen, modelo Marco Polo Turino U 17.230, diesel, manual, ano 2012/2013,	01	3	Não	100% da Tabela FIPE	01 ¹	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.490,71	R\$ 6.490,71
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS		1	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04							R\$ 6.490,71		

- a) O prazo de validade de presente Proposta é 60 (sessenta) dias;
- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, sobre o objeto deste pregão.

Vitória , ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

¹ Por se tratar de um ônibus customizado, este não possui bancos para passageiros, apenas para o motorista.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/____

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS
OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, neste ato representado por seu procurador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, com endereço profissional _____, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo nº _____, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para os veículos que compõem a frota desta Defensoria Pública, conforme descrito no Anexo I deste Contrato.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1. o Edital e todos os seus Anexos;

1.2.2. a Proposta Comercial da Contratada.

1.3. O seguro contratado compreende cobertura para toda a frota de veículos oficiais descritos no Anexo Único, pelo período de 12 (doze) meses definido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

2.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

2.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE

3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice **por lote**, onde nestas deverão constar:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo Único e Proposta de Preços:

I. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I.1. Para o Lote 01: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- I.2. Para o Lote 02: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- I.3. Para o Lote 03: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- I.4. Para o Lote 04: Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II. Acidente por Passageiro (APP):

- II.1. Para o Lote 01: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II.2. Para o Lote 02: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II.3. Para o Lote 03: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II.4. Para o Lote 04: Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) Bônus, quando houver, observando o disposto, independentemente de ser ou não a atual contratada, observando os bônus estabelecidos na proposta de preços;

g) Franquia aplicável, observando o disposto no Cláusula Oitava deste Contrato;

3.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento emitida por essa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

3.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

3.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei

pelo referido atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVARIA

4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.2. Após procedimento de recuperação pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme Clausula Décima Primeira deste termo, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

CLÁUSULA QUINTA – DO AVISO DE SINISTRO

5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território estadual.

5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Dá-se ao presente contrato o valor global anual de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais), correspondente ao somatório dos valores unitários indicados no ANEXO ÚNICO;

6.2. Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENDOSSO

7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Clausulas Décima Sexta e Décima Sétima deste Contrato.

7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local

de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRANQUIA

8.1. A franquia considerada é a **normal**, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice;
- c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas, não serão cumulativas com a franquia obrigatória;
- I.** A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- I.** Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- e) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

CLÁUSULA NOVA - DOS SALVADOS

9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SINISTROS

10.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Roubo ou furto exclusivo do rádio, toca-cd/dvd (desde que originais do veículo) e tacógrafo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- d) Raios e suas consequências;
- e) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- I. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Quebra de para brisas frontal, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas e retrovisores.
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- l) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (Morte e Invalidez).
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - I. Chaveiro;
 - II. Troca de Pneus;
 - III. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica, elétrica ou mesmo seco e demais sinistros elencados no item 4.7 que impossibilitem o veículo de circulação até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;
 - IV. Transporte para condutor e passageiros por imobilização, roubo ou furto do veículo, com hospedagem em caso deste transporte não for possível ser realizado no mesmo dia do fato;
 - V. Traslado de corpo;
 - VI. Remoção para hospital;
 - VII. Acompanhamento médico-hospitalar;
 - VIII. Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA PRÉVIA

- 11.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, situada à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-520.
- 11.2. A vistoria dos veículos constantes no Anexo Único deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (027) 3198-3300, junto ao Setor de Frotas, no ramal 1013.
- 11.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.
- 11.4. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- 11.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

15.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

15.2. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

15.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, durante o período da vigência do seguro, é de 10.000 km/ano por veículo.

15.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.3. Caberá a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXCLUSÃO

17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$VT = \left(\frac{X}{12} \right) \times n$$

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

X = Valor anual do prêmio por veículo;

n = Número de meses restantes para o término da apólice;

- a) O valor de n, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo à operadora do referido seguro;
- b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice de seguro.

18.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8666/93, a duração do contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Contratante realizará o pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo da apólice.

19.2. Após recebimento da apólice, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para contratação de empresa especializada em apólice de seguro de carro decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade: XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX, Elemento de Despesa: XXXXXX, Fonte: XXXX, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Compete à empresa contratada:

- a) Deve a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro;
- b) Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- c) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Vitória/ES para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- d) Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- e) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-choques para todos os veículos;
- f) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- g) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

- h) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência da apólice, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- k) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- m) Apresentar declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III deste Termo.

21.2. Compete ao contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal, sendo o preço fixo e irredutível;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- c) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- d) Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados, quando solicitado;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- f) Acompanhar a entrega da apólice de seguro, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- i) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

22.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

22.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

22.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

22.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução da execução do contrato.
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata e na Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

23.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

23.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

23.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

23.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, na SEGER e no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

23.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

23.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

23.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela Contratada.

23.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

23.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

24.2. No caso de prorrogação, a Contratada deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

25.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DOS ADITAMENTOS

26.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, e ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Defensoria Pública Geral do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

27.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

29.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, seu procurador o senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO

**RELAÇÃO DA FROTA SEGURADA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

LOTE 01 – CARROS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE/SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	ODI- 5571	Sede Administ rativa - Vitória	9BRBD48E0D 2575450	47164159 6	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
02	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	ODI- 5569	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48E9D 2577097	47146160 1	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
03	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	OD M- 6355	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48EXD 2589811	49164538 4	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
04	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	OD M- 6356	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48EXD 2590487	49164471 0	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
05	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	OD M- 6357	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48E4D 2590338	49164621 6	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
06	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	ODK - 7974	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48E6D 2596156	49754206 4	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
07	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	ODK - 7973	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48E1D 2596503	49754484 9	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7
08	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	ODK - 7975	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48E6D 2595766	49753936 5	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	5
09	TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0	2012/2 013	ODK - 7972	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBD48E7D 2594691	49754926 3	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	7

10	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2 012	ODA - 7888	Núcleo de Atendime nto – Colatina	9BFZF54P7C8 289710	45019597 0	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	6
11	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2 012	ODA - 7887	Núcleo de Atendime nto – Cachoeir o de Itapemiri m	9BFZF54P1C8 289699	45019494 9	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	6
12	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2 012	ODA - 7890	Sede Administ rativa – Vitória	9BFZF54PXC8 289815	45019807 3	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	6
13	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2 012	ODA - 7889	Núcleo de Atendime nto – Linhares	9BFZF54P1C8 289752	45019710 7	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	6
14	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2 012	ODA - 7891	Sede Administ rativa – Vitória	9BFZF54P6C8 287270	45019916 9	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	6
15	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2011/2 012	ODA - 7886	Sede Administ rativa – Vitória	9BFZF54P8C8 287271	45019394 2	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	6
16	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2 014	OYH - 3125	Núcleo de Atendime nto – Nova Venécia	9BFZF54P3E8 058922	10177187 90	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3
17	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2 014	OYH - 3124	Sede Administ rativa – Vitória	9BFZF54PXE8 086605	10177178 07	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3

18	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2 014	OYH - 3126	Núcleo de Atendime nto – São Mateus	9BFZF54P4E8 064003	10177193 89	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3
19	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2014/2 014	OYH - 3123	Sede Administ rativa – Vitória	9BFZF54PXE8 100759	10177150 57	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3
20	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6	2009/2 010	MSK - 7579	Sede Administ rativa – Vitória	9BFZF54POA8 475750	20067696 2	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	8
21	RENAULT/L OGAN SEDAN EXPRESSIO N 1.6	2007/2 008	MRX - 8544	Sede Administ rativa – Vitória	93YLSR1TH8J 981735	95755312 9	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	8
22	TOYOTA/ COROLLA GLI 1.8	2017/2 018	PPT- 4797	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBL3HE5J0 142940	11405267 04	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	2
23	TOYOTA/ COROLLA GLI 1.8	2017/2 018	PPU- 8229	Sede Administ rativa – Vitória	9BRBL3HE4J0 142945	11405288 04	1400000215 231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	2

LOTE 02 – VANS / FURGÃO

IT EM	MARCA/ MODELO	ANO	PLA CA	LOTAÇ ÃO	CHASSI	RENA VAM	Nº. APÓLIC E/ SEGURA DORA	VIGÊ NCIA APÓL ICE	BÔ NUS
01	FORD/ TRANSIT 350L BUS	2012/ 2012	OD R- 8344	Sede Adminis trativa – Vitória	WF0DXPTCF CTK79941	510773 184	14000002 15231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	5
02	FORD/ TRANSIT 350L BUS	2012/ 2012	OD R- 8342	Sede Adminis trativa – Vitória	WF0DXPTCF CTK79666	510784 089	14000002 15231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	5
03	PEUGEOT/F URGÃO F350LH HDI	2008/ 2009	MS K- 7711	Sede Adminis trativa – Vitória	936ZCPMNC9 2036214	133980 561	14000002 15231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3
04	PEUGEOT/ FURGÃO JAEDI MIS	2009/ 2009	MSI - 3815	Sede Adminis trativa – Vitória	936ZBPMMB9 2042443	177855 843	14000002 15231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3

LOTE 03 – CAMINHÃO

ITEM	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE / SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	FORD/ CARGO 816 S	2013/2 013	ODR - 8343	Sede Administrativa – Vitória	9BFVEADS5D BS30657	510761 879	140000021 5231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	5

LOTE 04 – ÔNIBUS

ITEM	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO	CHASSI	RENAVAM	Nº. APÓLICE / SEGURADORA	VIGÊNCIA APÓLICE	BÔNUS
01	VOLKSWAGEN / MARCO POLO TURINO U 17.230	2012/ 2013	ODS - 6905	Sede Administrativa – Vitória	9532G82W7D R319588	536286 612	140000021 5231/ MAFRE	02/08/2 019 a 02/08/2 020	3